



Mandaguáçu PR, 02 de fevereiro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

SOLICITANTE: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Senhor Presidente:

A aquisição de veículo para esta Câmara Municipal é uma ação planejada e orçada constante do Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu dos exercícios 2022/2025 e dos orçamentos anuais respectivos.

Pautamos a inclusão dessa ação na necessidade do cumprimento de atividades que exijam o deslocamento dos Senhores Vereadores no desempenho de suas funções e na prática da atuação parlamentar, e dos servidores, no empenho de suas obrigações administrativas.

Informamos que a aquisição de veículo viria de encontro à premência de servir aos vereadores quando em missão de representação e para participação em eventos de interesse desta Casa. E assim também aos servidores, na incumbência de aperfeiçoamento em suas respectivas áreas de atuação.

Diante do exposto solicitamos de Vossa Excelência determinar a instauração dos procedimentos convenientes.

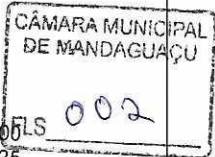
Informamos ainda que para atender a aquisição de veículo pleiteada, os requisitos abaixo se enquadram no modelo de transporte que virá de encontro às necessidades desta Câmara Municipal, de forma a garantir condições de segurança, conforto e mobilidade de seus usuários e condutores.

Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Mandaguáçu PR, 06 de fevereiro de 2023.

À
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO as justificativas constantes da solicitação relativas à aquisição de veículo para esta Câmara e considerando que a Mesa Executiva assim como os demais Vereadores que compõem este Poder Legislativo Municipal têm total conhecimento dos fatos geradores da referida aquisição, manifestamos nossa aquiescência e determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara, para apuração do custo total estimado e para fins de limite máximo de preço para eventual aquisição;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Elaboração de Termo de Referência conforme descritivo e valores apurados;
4. Parecer jurídico quanto a modalidade da licitação a ser aplicada.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para autorização.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente



PORTARIA Nº 005/2023

O SENHOR FABRICIO CEZAR MARTELOZZI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor José Adirson Gianotto Nascimento para exercer a função de Pregoeiro, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, desde a fase da publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto.

Art. 2º Designar a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta pelas servidoras Ruidy Sandra Bertallia dos Santos e Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, para auxiliar o agente de contratação.

Art. 3º Fica o servidor José Adirson Gianotto Nascimento designado para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Mandaguáçu, 26 de janeiro de 2023.


Fabricio Cesar Martelozzi
PRESIDENTE

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del. Supl. Séc. Hda. Jornal Regional
NA EDIÇÃO Nº 3528 PG. 02
EM 27 DE Janeiro DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

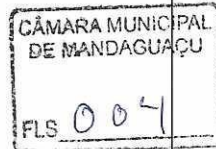
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, com base nas legislações aplicáveis, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações mínimas constantes da planilha a seguir.

1 – DO OBJETO:

Licitatar a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, destinado ao uso no transporte e deslocamento dos vereadores e servidores, no desempenho de suas funções e na prática da atuação parlamentar.

2 – DO CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O custo estimado foi levantado junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, obtido o preço médio de mercado, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara.

Item	Qtd	Descritivo	Valor médio apurado
1	1	Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	118.127,50

3 – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da aquisição:

3.1.1. A aquisição de veículo para a Câmara Municipal é uma ação planejada e orçada constante do Plano Plurianual do Município de Mandaguacu dos exercícios 2022/2025 e dos orçamentos anuais respectivos.

3.1.2. Essa ação foi incluída diante da relevância em que a utilização de veículo é indispensável:

no cumprimento de atividades que exijam o deslocamento de vereadores quando em missão de representação e participação em eventos de interesse do Legislativo Municipal, no desempenho de suas funções e na prática da atuação parlamentar;

assim também dos servidores, no desenvolvimento de obrigações administrativas, principalmente em atividades externas no Município e outras localidades, em viagens para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, e no encargo de aperfeiçoamento em suas respectivas áreas de atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 005

3.1.3. A aquisição de um veículo apropriado vai garantir conforto, segurança e condições de mobilidade de seus usuários e condutores.

3.2. Para Adoção da Modalidade “PREGÃO”: Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei: Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2.1. Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:

O objeto descrito neste Termo de Referência é classificado como bem comum, conforme o disposto no Decreto nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.3. Justificativa para adoção da Modalidade Pregão Eletrônico:

A modalidade Pregão, na forma eletrônica, está adequada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019. – A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se baseia no §2º do art. 2º da Lei nº 10520/2002: – “§2º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”.

3.3.1. A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores em um menor espaço de tempo, já que não necessita que a empresa interessada na participação do certame licitatório se locomova fisicamente ao município, buscando assim o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

3.3.2. A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra ainda os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

3.4. O ordenamento das propostas deverá ser pelo tipo MENOR PREÇO por item que se constituirá no critério de julgamento a ser utilizado no certame para a aquisição.

3.5. Os trabalhos relacionados com o processamento e julgamento da respectiva aquisição serão realizados pelo pregoeiro designado conforme Portaria nº 005/2023 e equipe de apoio designada.

3.6. A participação será de ampla concorrência para empresas de quaisquer portes.

3.6.1. Para aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 as empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar Certidão indicando essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 006

3.7. Deverão ser exigidas a habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a execução do contrato e atender os valores de probidade com a administração pública.

4 – DA PROPOSTA:

4.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo;

4.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de 118.127,50 (cento e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) sendo que os valores máximos acima do estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados;

4.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.4. A licitante deverá indicar na proposta a marca do bem por ela cotado, bem como a discriminação completa obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

4.5. Será considerada melhor proposta a que oferecer menor preço unitário pelo item a ser licitado, desde que atendidas as exigências do Edital de Licitações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão de autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Será exigida a garantia oferecida pelo fabricante ou a informada no descritivo, a que for maior, sendo o prazo mínimo de 12 meses.

5.4. Local de entrega: o veículo será entregue no endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Galeria Itália, Mandaguáçu, Estado do Paraná.

5.5. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira: 8h às 11h e das 13h às 17h.

6 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

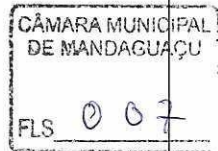
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



7 – DA FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa de que trata o objeto deste termo de referência ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria oriundo do recurso código:

01.01.001.031.0001.1.100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

8 – DO CONTRATO:

8.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Mandaguáçu – Estado do Paraná, obriga-se a:

8.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seu débito frente a consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.2. Designar servidor(a) para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.1.4. Rejeitar o produto entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

8.1.5. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto adquirido;

8.1.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.1.7. Aplicar todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato por parte da licitante contratada.

8.2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

8.2.1. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

8.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 008

8.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

8.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

8.2.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da Câmara Municipal, nos termos da lei e do Edital.

8.2.6. A Contratada se obriga a entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão de autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

8.2.7. A Contratada deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, confirmando que é revenda autorizada da marca ofertada, garantindo assim que a proponente possua assistência técnica própria e autorizada, no momento da entrega do veículo.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.

9.1.1. as sanções estarão descritas no Edital e em contrato, assim como os prazos e percentuais.

9.1.2. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

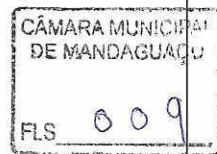
19.2. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3. A verificação e a adequação do fornecimento deverão ser realizadas com base nos critérios descritos e previstos no Termo de Referência.

10.4. O fiscal do contrato informará aos responsáveis as ocorrências, determinando o que for necessário para regular faltas ou defeitos e adotando providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.


11 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 13 de fevereiro de 2023.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora

Aprovo em 13 de fevereiro de 2023.

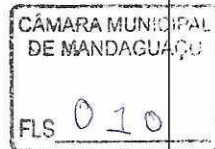

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa atualizada de preços realizada por esta Comissão, segundo o descritivo constante nos autos. Apresentamos ainda o valor médio total apurado com base em cálculo aritmético.

ITEM	1ª R\$	2ª R\$	4ª R\$	5ª R\$	VALOR MÉDIO R\$
Veículo novo (0 km), ano/modelo 2023 (conforme descritivo constante nos autos)	121.990,00	115.290,00	115.040,00	120.190,00	118.127,50

O pregão eletrônico se configura na modalidade de licitação utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. Trata-se de uma modalidade de licitação ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.


O Edital do Pregão deverá obedecer às bases legais e seu Termo de Referência preparado com a indicação do objeto a ser adquirido de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que frustrem a competição ou sua realização.

Ainda, no que diz respeito a legalidade dos procedimentos, assim como, para garantia de recursos para tal, serão necessários, para compor o processo, os pareceres contábil e jurídico dos responsáveis técnicos desta Câmara.

Mandaguáçu PR 13 de fevereiro de 2023.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Ruidy Sandra Bertaglia dos Santos
Membro



Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro

liciteco@mandaguacu.pr.leg.br x SAPL - Sistema de Apoio ao Pro... x Novo H-B205 | Hyundai Motor S... x MONTE O SEU... x Onix Plus 2023 | Detalhes do Ve... x Lançamentos: Novo VW Virtus 2... x

quatrorodas.abnl.com.br/noticias/novo-vw-virtus-tsi-2023-precos-versoes-equipamentos-motors-e-mais/ x Sistema de Cadast... x gov.br - Acesse sua... x (405) licitacao@ma... x Decreto N° 10086... x Margal Justen Filho x (7233) Nova Lei de... x Portal da Transparê... x (124) licitacao@ma... x Ação popular x Agê... x

Nova Paraná - CPF... x Câmara Municipal... x SAPL - Sistema de... x

ÚLTIMAS NOTÍCIAS | ELÉTRICOS | LONGA DURAÇÃO | TESTES | SEGREDO | VÍDEOS | TABELA DE PREÇOS | ASSINE | BUSCAR



Divulgação: Volkswagen

Preços do novo Volkswagen Virtus 2023

- VW Virtus 170TSI manual: R\$ 103.990
- VW Virtus 170TSI automático: R\$ 112.990
- VW Virtus Comfordine 200TSI: R\$ 121.990
- VW Virtus Highline 200TSI: R\$ 130.030
- VW Virtus Exclusive 250TSI: R\$ 144.990

Pesquisar

1508 09/02/2023 MGLU3

Versão VW Virtus Comfordine 200TSI: R\$ 121.990,00



Garanta o seu Hyundai

Você pode realizar a cotação do seu Hyundai preferido, entre as opções disponíveis, na concessionária da sua preferência ou reservar com toda segurança e praticidade do Mercado Pago.

Configuração do veículo



Versão Platinum Motor Motor Kappa 1.0 TGDI Automática Cor Branco Atlas

Veículo Novo HB20S Valor do veículo A partir de R\$115.290,00

Editar

Seleção da concessionária

Selecionar

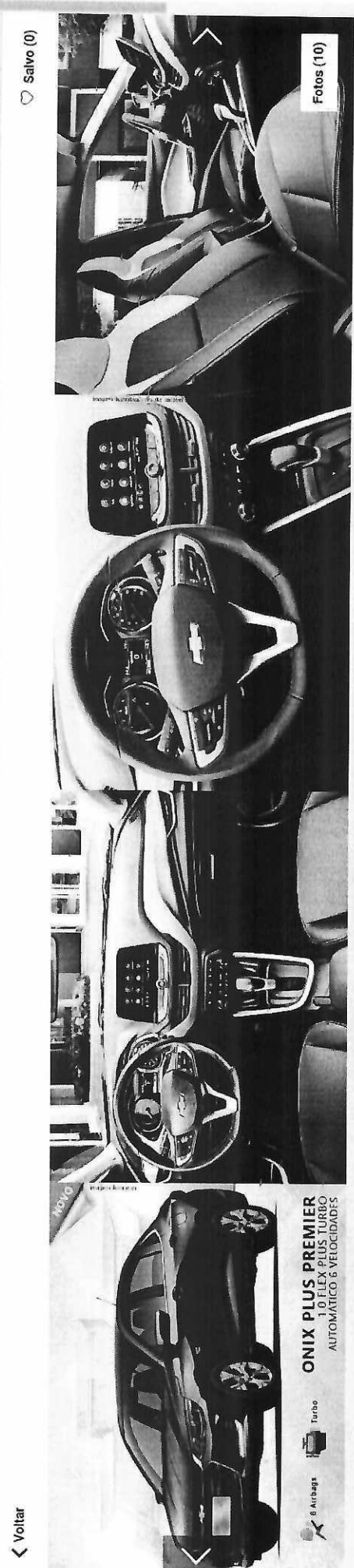
Preenchimento dos dados pessoais

Este site utiliza cookies e tecnologias semelhantes. Para entender melhor o que são cookies e saber como a Hyundai Motor Brasil trata seus dados pessoais, acesse nossa Política de Privacidade.

Pesquisar

OK

012



ONIX PLUS 2023 PREMIER AT TURBO 116CV (RFA)*

Atributos principais

MOTOR
1.0 TURBO

TIPO DE COMBUSTÍVEL
Gasolina e Etanol (Flex)

TRANSMISSÃO
Automática de 6 velocidades

COR EXTERIOR
Vermelho Carmim - Cor Metálica

Preço Público Sugerido **R\$ 115.040**

Preço fornecido por **ZACARIAS**

Enviar Salvar



Negocie pelo WhatsApp

Solicitar Contato

Preço Público Sugerido **R\$ 115.040**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
FLS 029



Conheça as versões

Yaris Sedã 2023

- XL
- XS
- XLS**



Arraste para girar

Selecione a cor

- Branco Polar (040)
-
-
-
-

24 Parcelas de R\$ 1.869,90

- + Entrada de R\$ 72.114,00
 - + Parcela final de R\$ 24.038,00
- O seu usado como entrada de um Toyota 0 km

Com frete incluso, a partir de

R\$ 120.190,00

Preço base: Brasília*

Eu quero

[Confira o texto legal](#)

[Manual de rescisão](#)

[Confira as especificações](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

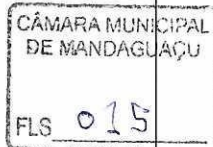
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2023 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 118.127,50).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.1.100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESDOBRAMENTO 4.4.90.52.52.00 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

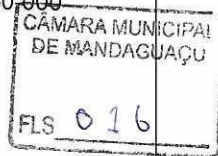
Mandaguáçu PR, 23 de fevereiro de 2023.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053721/0-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(Processo Administrativo nº 006/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo, nº 100, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 8:00 horas do dia 26 de março de 2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:15 horas do dia 11 de abril de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de veículo 0km, modelo sedan, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigido para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV); e,
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “Vedada a identificação do licitante”. Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V).

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

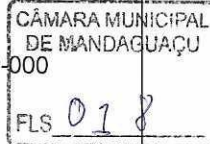
4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1.1. Os trabalhos relacionados com o processamento e julgamento da respectiva aquisição serão realizados pelo pregoeiro designado conforme Portaria nº 005/2023 e equipe de apoio designada.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

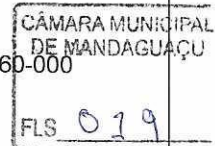
4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; e,

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

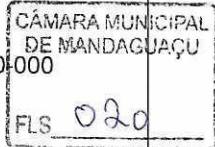
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário

Marca

Fabricante

Descrição detalhada do veículo, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do veículo contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

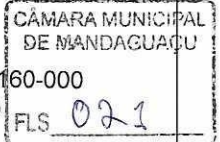
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional, beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

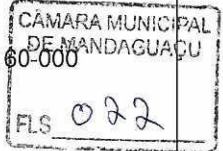
7.9. O lance deverá ser ofertado por item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

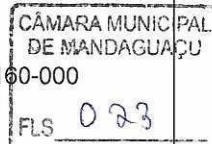
7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.23. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

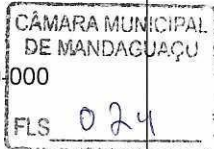
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

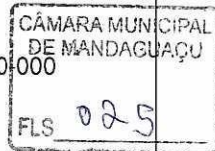
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
- b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
- c) Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- d) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- e) Para atendimento as exigências previstas no item 3.6. alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- f) Declaração de não parentesco, conforme modelo no **Anexo X**;
- g) deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - g.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - g.2) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e,

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do setor administrativo da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.6. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.6.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.5. **Apresentação do Anexo XII (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

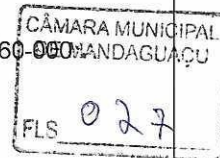
9.7. Qualificação Econômico-Financeira.

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do produto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

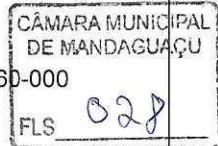
11.1. Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 9.2** deste Edital.

11.2. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



11.3. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da proposta e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

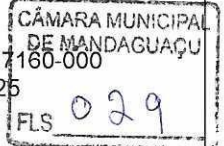
13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3. A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

14.4. A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação pelo setor administrativo, na forma definida por esta Câmara Municipal em conformidade com o **item 14.3**.

14.4.1. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

15.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

15.3. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

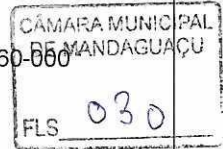
15.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

15.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da Câmara Municipal, nos termos da lei e do Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



15.6. A Contratada se obriga a entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão de autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

15.7. A Contratada deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, confirmando que é revenda autorizada da marca ofertada, garantindo assim que a proponente possua assistência técnica própria e autorizada, no momento da entrega do veículo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seu débito frente a consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

16.2. Designar servidor(a) para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

16.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Rejeitar o produto entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

16.5. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto adquirido;

16.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

16.7. Aplicar todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato por parte da licitante contratada.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo para a entrega do veículo será em até **120 (cento e vinte) dias**, após o recebimento da autorização do fornecimento.

Local de entrega: Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Galeria Itália, Mandaguáçu, Estado do Paraná.

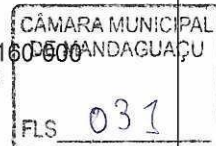
Horário de entrega: De segunda à sexta-feira: 8h às 11h e das 13h às 17h.

17.2. A data e horário da entrega do objeto, será nos dias com expediente, e deve ser agendada pelo fone: (44) 3245-1545 sob as orientações do Sr. José Adirson.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-600
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento, decorrente do produto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do veículo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.1.1 A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5. A Câmara Municipal, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19. DAS PENALIDADES

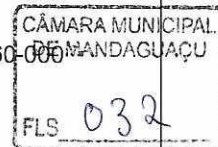
19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



19.2. A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

19.3.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;

19.3.1.2. 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do produto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto não entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.3. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato.

19.3.4. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal.

19.3.5. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.6. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

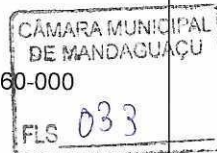
19.3.6.1. As obrigações às quais se refere o item **19.3.6.** são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens **19.3.1 a 19.3.3, 19.3.5 a 19.3.6 e 19.3.9**, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da contratante, sendo o dano superior ao percentual referido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



19.3.8 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto cotado pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.9. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.10. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

19.3.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.12. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.13. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4. Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante, quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5. A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

19.5.1. Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação.

19.5.2. Apresentar documento falso.

19.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

19.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



19.6. Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

19.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

19.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

19.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

19.6.4. Não mantiver a proposta.

19.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



20.5. O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7. Na aquisição advinda do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema eletrônico: www.bll.org.br, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura e julgamento das propostas.

20.10.1. Caberá ao pregoeiro, equipe de apoio e os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e a concessão é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.10.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do bem e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

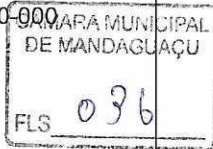
Mandaguacu PR, 21 de março de 2023.


Fabrício Cezar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com base nas legislações aplicáveis, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, de acordo com as condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações mínimas constantes da planilha a seguir.

1 – DO OBJETO:

Licitara aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, destinado ao uso no transporte e deslocamento dos vereadores e servidores, no desempenho de suas funções e na prática da atuação parlamentar.

2 – DO CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O custo estimado foi levantado junto a fornecedores do objeto a ser adquirido, obtido o preço médio de mercado, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara.

Item	Qtd	Descritivo	Valor médio apurado
1	1	Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	118.127,50

3 – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da aquisição:

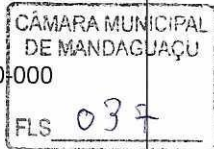
3.1.1. A aquisição de veículo para a Câmara Municipal é uma ação planejada e orçada constante do Plano Plurianual do Município de Mandaguáçu dos exercícios 2022/2025 e dos orçamentos anuais respectivos.

3.1.2. Essa ação foi incluída diante da relevância em que a utilização de veículo é indispensável:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



no cumprimento de atividades que exijam o deslocamento de vereadores quando em missão de representação e participação em eventos de interesse do Legislativo Municipal, no desempenho de suas funções e na prática da atuação parlamentar;

assim também dos servidores, no desenvolvimento de obrigações administrativas, principalmente em atividades externas no Município e outras localidades, em viagens para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal, e no encargo de aperfeiçoamento em suas respectivas áreas de atuação.

3.1.3. A aquisição de um veículo apropriado vai garantir conforto, segurança e condições de mobilidade de seus usuários e condutores.

3.2. Para Adoção da Modalidade “PREGÃO”: Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei: Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2.1. Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:

O objeto descrito neste Termo de Referência é classificado como bem comum, conforme o disposto no Decreto nº 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.3. Justificativa para adoção da Modalidade Pregão Eletrônico:

A modalidade Pregão, na forma eletrônica, está adequada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019. – A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se baseia no §2º do art. 2º da Lei nº 10520/2002: – “§2º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”.

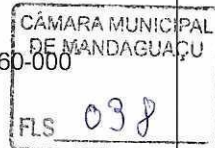
3.3.1. A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores em um menor espaço de tempo, já que não necessita que a empresa interessada na participação do certame licitatório se locomova fisicamente ao município, buscando assim o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

3.3.2. A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra ainda os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.4. O ordenamento das propostas deverá ser pelo tipo MENOR PREÇO por item que se constituirá no critério de julgamento a ser utilizado no certame para a aquisição.

3.5. Os trabalhos relacionados com o processamento e julgamento da respectiva aquisição serão realizados pelo pregoeiro designado conforme Portaria nº 005/2023 e equipe de apoio designada.

3.6. A participação será de ampla concorrência para empresas de quaisquer portes.

3.6.1. Para aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 as empresas de pequeno porte e microempresas deverão apresentar Certidão indicando essa condição.

3.7. Deverão ser exigidas a habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a execução do contrato e atender os valores de probidade com a administração pública.

4 – DA PROPOSTA:

4.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à entrega, instalação e montagem do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do mesmo;

4.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de 118.127,50 (cento e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) sendo que os valores máximos acima do estabelecido, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados;

4.3. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.4. A licitante deverá indicar na proposta a marca do bem por ela cotado, bem como a discriminação completa obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

4.5. Será considerada melhor proposta a que oferecer menor preço unitário pelo item a ser licitado, desde que atendidas as exigências do Edital de Licitações.

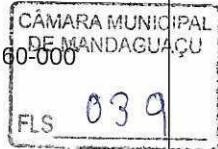
5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão de autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.2. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Será exigida a garantia oferecida pelo fabricante ou a informada no descritivo, a que for maior, sendo o prazo mínimo de 12 meses.

5.4. Local de entrega: o veículo será entregue no endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Galeria Itália, Mandaguáçu, Estado do Paraná.

5.5. Horário de entrega: De segunda à sexta-feira: 8h às 11h e das 13h às 17h.

6 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7 – DA FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa de que trata o objeto deste termo de referência ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria oriundo do recurso código:

01.01.001.031.0001.1.100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 – DO CONTRATO:

8.1. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Mandaguáçu – Estado do Paraná, obriga-se a:

8.1.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seu débito frente a consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.1.2. Designar servidor(a) para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

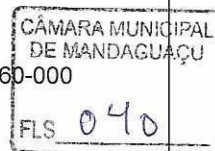
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.1.4. Rejeitar o produto entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.5. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto adquirido;

8.1.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.1.7. Aplicar todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato por parte da licitante contratada.

8.2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

8.2.1. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

8.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

8.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

8.2.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da Câmara Municipal, nos termos da lei e do Edital.

8.2.6. A Contratada se obriga a entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão de autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.

9.1.1. as sanções estarão descritas no Edital e em contrato, assim como os prazos e percentuais.

9.1.2. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

9.2. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização na execução do contrato.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

10.3. A verificação e a adequação do fornecimento deverão ser realizadas com base nos critérios descritos e previstos no Termo de Referência.

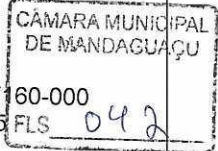
10.4. O fiscal do contrato informará aos responsáveis as ocorrências, determinando o que for necessário para regular faltas ou defeitos e adotando providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



11 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 13 de fevereiro de 2023.

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora

Aprovo em 13 de fevereiro de 2023.

Fabício Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023)**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº
Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: aquisição de veículo 0km, modelo sedan, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	01	Unidade			
TOTAL GERAL						



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 044

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICAL

CONTA CORRENTE:

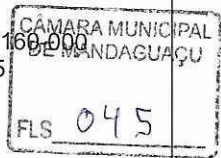
AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

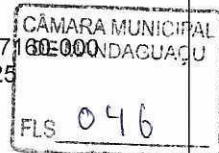
Cargo	NOME
-------	------

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

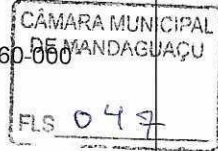
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

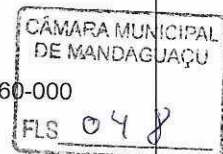
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

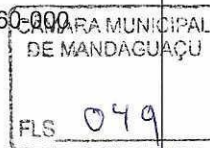
Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



ANEXO V

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

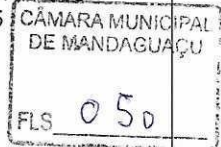
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 instaurada pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

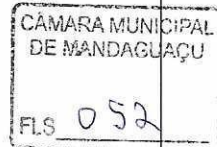
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

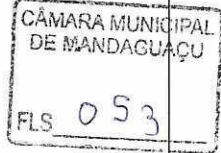
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº, da Câmara Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

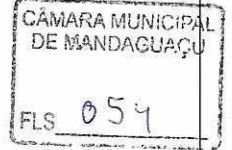
Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
DECLARAÇÃO**

(Razão Social) _____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. Por ser verdade, firmamos o presente.

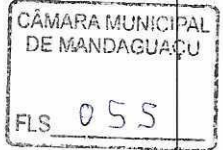
Data _____
Local _____
Nome do declarante _____
RG _____
CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO XI
CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº /
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
006/2023**

Aos__ dias do mês de _____ de _____, a Câmara Municipal de Mandaguá, situada a Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Condomínio Itália, Centro, CEP 87160-000, nesta cidade de Mandaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.643.443/0001-25, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador Fabricio Cesar Martelozzi, solteiro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.726.651-1 SSP PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 041.738.959-09, residente e domiciliado na cidade de Mandaguá PR e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato pelo seu representante legal _____ (nome), (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade _____, Estado do _____, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de veículo 0km, modelo sedan, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus Anexos, que será adquirido, de acordo com o presente termo contratual.

1.2 - O objeto deste Contrato será subsidiado através de recurso oriundo do orçamento da Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

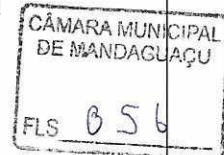
2.1 - O Contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 meses.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento administrativo da Câmara Municipal de Mandaguá, após a data de sua assinatura para que a Contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Cláusula Terceira – DO PREÇO CONTRATADO

3.1 - Considerando se tratar de julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu, fica assim firmado: O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unit./R\$	Valor Global/R\$
xxx	xxx	xxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

3.2 - Os preços unitário e global do item incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos a Câmara Municipal de Mandaguáçu, ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, cujos elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, neste Contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3.1 - Será onerada a seguinte dotação:
01.01.001.031.0001.1.100.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

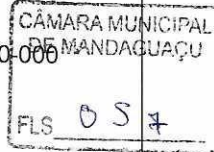
4.1 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

4.2 - Extraordinariamente, a Contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte da Câmara, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.3 - Até a decisão final da Câmara Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo departamento administrativo, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

4.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 4.2, a Contratante poderá a qualquer momento reduzir os preço contratado, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

4.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução do preço, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do produto após a apresentação da respectiva documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS em plena validade e a cópia da ordem de fornecimento.

5.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

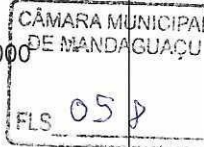
5.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.5 - A Câmara Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias úteis, a partir da ciência da ordem de fornecimento.

6.1.1 - A entrega do objeto, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº e neste contrato.

6.1.2 - A entrega do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.2 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.1 - Será exigida no mínimo a garantia oferecida pelo fabricante do produto, contada a partir da data da sua entrega.

6.3 - Local de entrega: nas dependências da Câmara Municipal, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8 em Mandaguáçu/PR.

6.3.1 - Horário de entrega: de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Cláusula Sétima – DA CONTRATAÇÃO

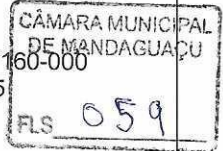
7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento do produto constantes neste contrato serão firmadas com a Câmara Municipal, observada as condições estabelecidas no Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Câmara Municipal, na forma definida em conformidade com o item 14.4. do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo departamento administrativo da Câmara Municipal.

7.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, "ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigações da Contratada:

8.1.1. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

8.1.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.

8.1.3. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

8.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

8.1.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da Câmara Municipal, nos termos da lei e do Edital.

8.1.6. A Contratada se obriga a entregar o veículo em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão de autorização de fornecimento e da Nota de Empenho.

8.1.7. A Contratada apresentará declaração emitida pelo fabricante, confirmando que é revenda autorizada da marca ofertada, garantindo assim que possui assistência técnica própria e autorizada, no momento da entrega do veículo.

8.2. Obrigações da Contratante:

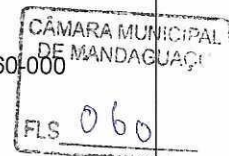
8.2.1. Aderir ao Contrato e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seu débito frente a consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.2.2. Designar servidor(a) para fiscalizar, acompanhar e dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da licitação, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

8.2.4. Rejeitar o produto entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

8.2.5. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto adquirido;

8.2.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada, através de crédito em conta corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

8.2.7. Aplicar todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato por parte da licitante contratada.

Cláusula Nona – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A verificação e a adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração do valor contratual previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando a respectiva quantidade e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

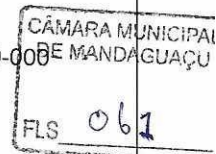
9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.7 - Fica designada a servidora da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Ruidy Sandra Bertallia dos Santos, inscrita no CPF nº 038.383.859-26, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Pregão Eletrônico nº nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Câmara Municipal poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município.

10.2. A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

10.3.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

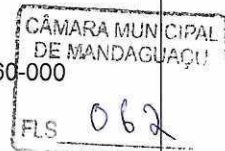
10.3.1.2. 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

10.3.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do produto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Câmara Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto não entregue, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



10.3.3. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato.

10.3.4. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal.

10.3.5. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.6. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.6.1. As obrigações às quais se refere o item **10.3.6.** são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.7. A fixação da multa compensatória referida nos itens **10.3.1 a 10.3.3, 10.3.5 a 10.3.6 e 10.3.9**, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

10.3.8 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto cotado pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.3.9. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

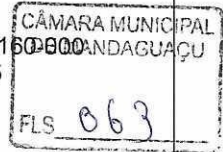
10.3.10. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.3.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



10.3.12. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

10.3.13. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

10.4. Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante, quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

10.5. A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

10.5.1. Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação.

10.5.2. Apresentar documento falso.

10.5.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento.

10.5.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

10.6. Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

10.6.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

10.6.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

10.6.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

10.6.4. Não mantiver a proposta.

10.6.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.6.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

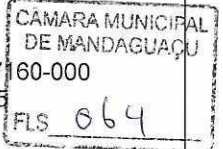
11.1 - O contrato será cancelado:

a) Automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



- b) Quando ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) Quando o preço contratado apresentar-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado para a entrega do equipamento;

12.1.4 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato, assim como as de seus superiores;

12.1.5 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;

12.1.6 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.8 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Contratante e exaradas em processo administrativo;

12.1.10 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula Décima Terceira – DO VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

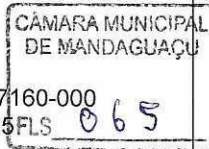
Cláusula Décima Quarta – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município de Mandaguáçu.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25 FLS 065
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Cláusula Décima Quinta – CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do contrato.

Cláusula Décima Sexta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

16.2 - A Câmara Municipal de Mandaguáçu poderá, em qualquer ocasião, modificar a quantidade, ficando a Contratada obrigada a manter o mesmo preço unitário, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital da Licitação, os anexos e a proposta da Contratada.

16.5 - A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal de Mandaguáçu (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato. E que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Mandaguáçu, de de 2023.

CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

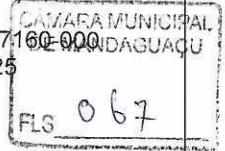
Nome:
RG:

Nome:
RG:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**ANEXO XII
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, e inscrição estadual nº _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), (profissão), portador do RG nº _____, do CPF nº _____, vem em atenção ao Edital do Pregão nº ____/____, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data: ____/____/____ Cidade e Estado: _____

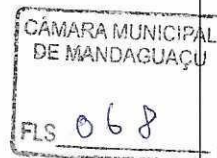
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 14/2023

Referente: Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de veículo 0KM para uso da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Assunto: Análise jurídica acerca da minuta de edital de pregão eletrônico.

I. Relatório

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico objetivando a aquisição de “Veículo 0KM” para atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Veio para análise e manifestação jurídica acerca da minuta do edital, para fins e cumprimento ao disposto no artigo 38, § único da Lei 8666/93, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Ao processo consta o pedido, despacho da autoridade legislativa, termo de referência, pesquisas de preços, certidões da comissão de licitação, parecer contábil de dotação.

É o breve relatório.

Passa-se ao parecer.

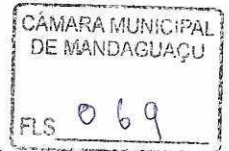
II. Análise Jurídica

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo nº 277/2021 e, assume, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



desta Câmara, até que sobrevenha conclusão do certame público já realizado para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Feito este destaque, cumpre salientar que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.

A análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos do instrumento convocatório do certame e do respectivo contrato, não sendo atribuição analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências necessárias.

Pois bem.

Sobre a modalidade – Pregão Eletrônico. Trata-se de modalidade de licitação exposta da Lei Federal de licitações e regulada especificamente pela Lei 10.520/2002. Tal modalidade, como infere-se da citada norma, é destinada à aquisição de bens e serviços de natureza comum, independente do valor contratual estimado.

Segundo interpretação do contido no artigo 1º, parágrafo único da citada lei, bens e serviços comuns, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, passíveis de comparação entre si, por meio de especificações usuais no mercado. Sendo características destes bens ou serviços: disponibilidade no mercado, padronização e casuísmo moderado.



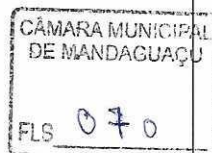
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Acerca da constatação do que é ou não bem ou serviço comum, em razão da legislação dispor de forma aberta sobre seu conceito, a decisão do enquadramento no conceito, cabe ao administrador. É o entendimento exarada na Orientação Normativa nº 54 da AGU:

“Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”

No mesmo sentido, é o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná, segundo o qual cabe ao administrador declarar que o bem é comum para fins da escolha da modalidade licitatória.**

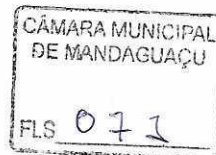
No caso, há o atestado de que o objeto da licitação é de natureza comum, bem como está justificada a escolha da modalidade licitatória, conforme itens 3.2.1 e 3.3 do Termo de Referência.

Quanto ao tipo de licitação, no instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

“...para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Designação do pregoeiro e equipe de apoio. Nesta modalidade, destaca-se que a comissão de licitação é substituída por pregoeiro, e é formada por equipe de apoio que, deve ter, dentre a maioria, servidores efetivos, sendo todos designados pela autoridade competente. Após, verifica-se necessárias a inclusão da correspondente cópia dos atos de designação de toda esta equipe nos autos do processo licitatório

Foi juntado aos autos o Ato que designou o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para atuação em procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Mandaguáçu. Ainda, observa-se do termo de referência que também foi indicado o fiscal responsável pela execução do (s) contrato (s).

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006, estabelecem as hipóteses especiais de licitações destinadas à participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

A citada lei prevê que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Prevê também, dentre outras situações, a realização de procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à participação de tais empresas. Vejamos o contido nos artigos 47 e 48:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

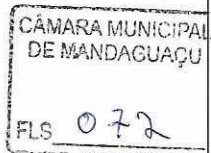
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Acerca disso, notadamente sobre a obrigatoriedade do cumprimento ao contido na Lei Complementar n. 123 de 2006, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Prejulgado n. 27, tratou das situações postas pela Lei e ressaltou que em processos licitatórios cujo valor da contratação seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a competição deve ser adstrita à participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

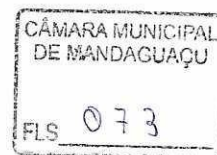
In casu, verifica-se que o bem objeto da licitação é superior ao valor acima descrito, de maneira que o processo licitatório não é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Conforme consta no item 3.6, a participação será "de ampla concorrência para empresas de quaisquer portes", contudo, ME e EPP possuem tratamento diferenciado na participação, conforme consta no item 3.7 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Sobre a delimitação do objeto a ser licitado, tem-se que o Administrador ao descrever o objeto que pretende adjudicar deve fazê-lo de **forma clara, precisa e suficiente**, de forma a evitar discriminações insuficientes ou excessivas e, conseqüentemente não permitir que não venha a ser contratado um produto ou serviço inadequado às pretensões do órgão licitante ou ainda, que frustre a competitividade, o que fatalmente estaria por violar os princípios regentes do processo licitatório.

Acerca disso, o Tribunal de Contas da União dispõe na Súmula n. 177:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação (...).

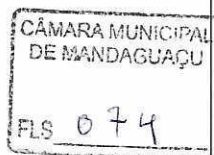
Neste aspecto, verifica-se que no caso em exame a descrição do objeto a ser adquirido, possuem, a teor do indicado no item 2 do Termo de Referência, natureza comum.

A doutrina mais moderna leciona que **todo ato administrativo precisa ser motivado, o que não é diferente quando tratamos de contratos administrativos**. Além de cumprir regramento legal, como por exemplo o contido no artigo 3º, inciso I, da Lei 10.520/02, e artigos 2º e 50 da Lei 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

A motivação e justificativa encontra-se descrita no item 3.1.2.

Insta registrar que quanto ao objeto é válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade. Por envolver conhecimento técnico alheio ao exame jurídico, recomenda-se que a unidade solicitante identifique a necessidade das especificações expostas, de modo a impedir quaisquer direcionamentos ou preferências de determinado participante em detrimento de outros, e que possam vir a infringir a competitividade, observando igualmente, o disposto no § 5º, do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

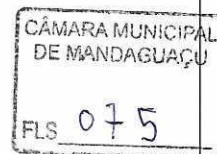
Do termo de referência. Em breve síntese, o Termo de Referência é o documento no qual devem, dentre outras, estar previstas informações necessárias à verificação da compatibilidade da despesa e disponibilidade de orçamento; ao julgamento e classificação das propostas, considerando os preços praticados no mercado ou fixados por órgão oficial, ou ainda constante do sistema de registro de preços; à definição da forma de fornecimento e execução do serviço e/ou entrega do bem, além do prazo de execução contratual.

Sob estes aspectos, vê-se que o termo de referência que compõe este processo, dispôs em seus tópicos acerca das justificativas da licitação e aquisição do bem; elencou e detalhou o produto – objetos de futura aquisição; estabeleceu as condições de entrega do objeto; expôs a proposta; forma de julgamento – menor preço; condições de pagamento; fiscalização do contrato; forma de pagamento. Ainda, o termo de referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente em seus termos finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Da pesquisa de preços. O órgão licitante deve proceder a realização de pesquisa de preços dos bens ou serviço que almeja contratar. A pesquisa possui duas funções principais: a primeira servirá para definir a modalidade de licitação e a segunda, serve para apurar e fixar preços justos para a contratação a ser realizada, sendo este valor previamente fixado com base na pesquisa de preços, o parâmetro para a classificação das propostas.

Importa mencionar o contido no artigo 43, inciso IV da Lei n. 8.666 de 1993, do qual se conclui que a pesquisa de preços é inerente e prévia à licitação:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

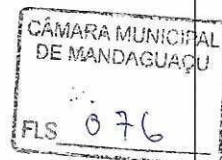
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Além da diversidade de fontes da pesquisa e variedade de orçamentos, a pesquisa de preço e cotações obtidas devem ser atualizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



O Tribunal de Contas da União, estabelece, como recomendação, critérios preferenciais de pesquisa de preços, com finalidade de obter variedade de orçamentos. Sobre as fontes e necessidade de pesquisa de preços atual, é a jurisprudência selecionada do TCU:

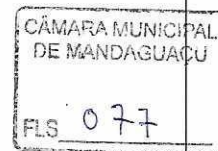
A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. (Acórdão 3224/2020-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO)

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. (Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



É da competência do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame verificar se houve pesquisa recente de preços junto ao mercado fornecedor do bem licitado e se essa pesquisa se orientou por critérios aceitáveis. (Acórdão 2318/2017-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER)

A Lei de licitações não define que a responsabilidade pela pesquisa de preço e a conseqüente elaboração do orçamento são de incumbência do responsável pela homologação do procedimento licitatório, da CPL ou do pregoeiro. A CPL, o pregoeiro e a autoridade superior devem verificar: primeiro, se houve pesquisa recente de preço junto a fornecedores do bem e se essa observou critérios aceitáveis; segundo, se foi realizada a adequação orçamentária; e, por último, se os preços da proposta vencedora estão coerentes com o orçamento estimado pelo setor competente. (Acórdão 3516/2007-Primeira Câmara, RELATOR AROLDO CEDRAZ)

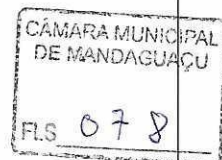
No caso, foram juntadas quatro pesquisas de preços extraídas de sites eletrônicos de concessionárias.

Do edital. O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do *caput* do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, o modo de disputa é aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação.

Está previsto nos itens “5”, “6”, “7” e “8” do edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitabilidade da proposta vencedora.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens 9.1.1 – habilitação jurídica, item 9.1.2 - regularidade fiscal e trabalhista, item 9.1.3 – declarações.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item “19” as sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.



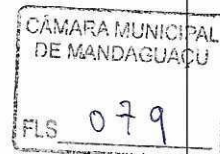
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Em disposições gerais, consta ainda o prazo e forma para apresentação de pedido de esclarecimentos e também para impugnação ao edital.

Desta forma, entende-se que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato. No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IX, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente aos fundamentos e normas da execução; objeto; vigência; valores; verificação e entrega do objeto; pagamento; reajustes; das obrigações e responsabilidades; fiscalização; rescisão; penalidades; validade e publicação; controle e fiscalização da execução; dotação orçamentária; modificações e aditamentos; casos omissos e foro.

Desta forma, entendo que a minuta do contrato atende as exigências previstas no artigo supracitado.

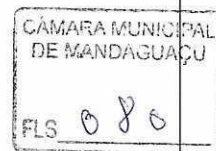
III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as observações feitas no presente parecer, opino pela continuidade do procedimento respectivo, DESDE que observados, doravante, o disposto na legislação pertinente, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 22 de março de 2023.

Raisa Mandja Ranzoni

Procuradora Jurídica

OAB/PR n° 66.490



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

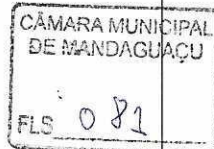
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000

Fone (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e anexos e as características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R\$ 118.127,50 (cento e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 12 de março de 2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 28 de março de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h15min do dia 28 de março de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (watsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (watsapp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereços de e-mail:
contato@mandaguacu.pr.leg.br/licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del Grossi & Cia Ltda - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3541 PG. 03
EM 12 DE março DE 23

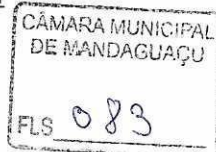
Mandaguáçu, 09 de março de 2023.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023
Processo Administrativo nº 006/2023**

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR torna público que decide **SUSPENDER** o certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, para revisão do Edital, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 28 de março de 2023, às 14h15min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei através de publicação em Jornal de grande circulação, no site da Câmara Municipal e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Mandaguáçu, 14 de março de 2023.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Del Grossi & Cia Lt da-Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3542 PG. 02
EM 15 DE março DE 23

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAQUAçu ESTADO DO PARANÁ RUA BERNARDINO BOGOS... AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAQUAçu ESTADO DO PARANÁ RUA BERNARDINO BOGOS... AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ RUA JOSE CARLOS... AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS ESTADO DO PARANÁ RUA DOS MESTRES... DECRETO Nº 012/2023

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO... EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INACIO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARANÁ RUA... DECRETO Nº 42/2023

O PREFEITO DE COLORADO - Estado do Paraná, Marcos José Consilier de Melo... COMITÊ INTERSECTORIAL DE COMBATE A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKAVIUS

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERFERVAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ RUA... CONTRATAÇÃO DIRETA

ADECA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA CNPJ: 80.289.572/0001-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COLOMBA DE MANDUAQUAçu REGISTRO DE IMÓVEIS

REGIONAL BREVETADO Desde 1960 Fundado em 03 de Abril de 1960 Editado por Del Grosse & Cia Ltda - EPP

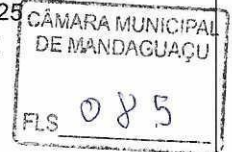
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ RUA... CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO ESTADO DO PARANÁ RUA... SÚMULA DE ROQUEMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e anexos e as características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO: R\$ 118.127,50 (cento e dezoito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 26 de março de 2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 11 de abril de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h15min do dia 11 de abril de 2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, CEP 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (watsapp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (watsapp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereços de e-mail:
contato@mandaguacu.pr.leg.br/licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 24 de março de 2023.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Pel Grupos & Cia LTDA-E PP- Jornd O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3546 PG. 02
26 DE MARÇO DE 2023

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo Nº 06/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 10/03/2023 14:39:49

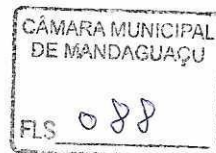
LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 118.127,50

Descrição: Veículo zero Km modelo sedan - Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.

Autor	Marca/Modelo	Valor
TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	TOYOTA / YARIS SD XS TSS	118.000,00
LOVAT VEICULOS S/A	Hyndai / HB20S TGD Comfort 2023/2023	118.000,00
FARIA VEICULOS LTDA	VOLKSWAGEN / VIRTUS 2023 TSI AUTOMÁTICO	118.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

LOVAT VEICULOS S/A

Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ba3cbba4cbe490a95609430467f3318.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d362e414898440e8e34bac8e4d85501.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f1350b21f51408f83937630078de470.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e8fef9f6a334fa4a5b099efac91fbe5.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f66711a48e447cc9b6c1ff47afdf13.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d115e7f6ed584f5282ff3d4f4e6b1e8a.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/82c27ec80b544284b02fccfe63a8cbc2.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1c3aa8a6d4fe4088a7b068afef125729.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fbd94b737936493290f7bc21d5fc350c.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3acf157172444e119aa24f152fcd4a5.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/33e41e4380b440ca90ed4fd4a8ff9158.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2e58c940fd7b4f6bb9d5fac480cfe545.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b42369e04ca34b15a7d62fd63d01a363.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fff18ffa0614f698664e1b78a6cae8e.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3adbdc328434edda603dcb36c7b538b.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5561c4fbc464efc9cd61a85e49bfaef.pdf	
Horário: 11/04/2023 11:17	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/adf113db69ec46acb33f648744ffc7e5.pdf	

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

FARIA VEICULOS LTDA

Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e11044e5b9140d1adb71cc7026991d9.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a9d0f9a2dbf4056896daf6f8394e865.PDF	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13b8af442c0345b0aa6e30e778c2faad.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d637dc63c23c4aa5ac12f7139c959b10.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/71acf3536d1245d9886a7a3d7c8a122a.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/039c82bd15224d7bb80c0d96e29d2d7c.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dcdbe777b7f14f6f8893f52bf83edbeb.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f82ff37070ae442d94025ec8d6c33311.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3a94918fa9b3456bbbf39016a9e6184d.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9b2c70059578453087b0cd5a17e0a066.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ada680be96b246c2940f17485061339d.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f9592b496bf14135bd2556e21868a482.pdf	
Horário: 10/04/2023 17:56	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb9f1b9c64ad4327bbd65a61b45a0489.pdf	

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56bd327d105e48f48d973fc8287a1ea2.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2275d33632ec43b0b052e6dff9e5808.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4b633a9e17cb430dbba0cdf3f89f9988.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a017db6d7b4c4a638d4bcb0bdcb89842.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9c5820258dda4b49bf43c7d572546b9e.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b28763740be74884b7473dcc3d979af4.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d952d79eca84d83a4b8a5136015870a.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/752fd29b3c8e4d1c976a7d8d31bcffcb.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8eb525a4172c441a8314ef1a3ad23381.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bbd5f4290e4a446d9d05b4c86e5e8537.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/463518d49a1a4935a4ec748dd7d78a25.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/98fce476a0494874b70641c51aaf828c.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6bc4651030a14d2d96d52cfa5037ff05.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca4e792c1beb42bdb3eccab263cee9fc.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/173c73b3d6534f88baf0d0b97d7b4b28.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c70f3e88b9d94571afdeb3dd1f86c359.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db4652a5dcee4460a0c404c7ef22745e.pdf	
Horário: 11/04/2023 12:26	Documento: Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/657f6302a5d6455ba4fbc7f7acdd8b69.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo Nº 06/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

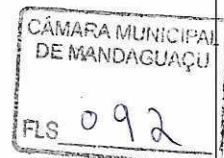
PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO

NASCIMENTO

Data de Publicação: 10/03/2023 14:39:49

LOTE 1 - Lote: 1

11/04/2023 14:16:47	TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
VÁLIDO		118,000.00
11/04/2023 14:16:47	LOVAT VEICULOS S/A	
VÁLIDO		118,000.00
11/04/2023 14:16:47	FARIA VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		118,000.00
11/04/2023 14:17:54	LOVAT VEICULOS S/A	
VÁLIDO		115,000.00
11/04/2023 14:18:38	FARIA VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		114,900.00
11/04/2023 14:18:59	LOVAT VEICULOS S/A	
VÁLIDO		112,000.00
11/04/2023 14:19:15	FARIA VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		110,900.00
11/04/2023 14:19:37	LOVAT VEICULOS S/A	
VÁLIDO		109,000.00
11/04/2023 14:21:12	FARIA VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		108,000.00
11/04/2023 14:21:38	LOVAT VEICULOS S/A	
VÁLIDO		107,800.00
11/04/2023 14:24:46	FARIA VEICULOS LTDA	
VÁLIDO		107,700.00
11/04/2023 14:25:41	LOVAT VEICULOS S/A	
VÁLIDO		107,500.00



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Processo Administrativo Nº 06/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 10/03/2023 14:39:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/03/2023 15:11:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital Pregão Eletrônico nº 001-23.pdf foi removido pelo condutor do processo.
15/03/2023 16:01:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	O pregoeiro original do processo (ALZIR BOCCHI JUNIOR) foi substituído pela autoridade do promotor. JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO assume suas atribuições.
24/03/2023 09:53:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital Pregão Eletrônico nº 001-23 retificado.pdf foi removido pelo condutor do processo.
24/03/2023 09:55:39	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA	Motivo: Inconsistências nas informações do processo
27/03/2023 09:18:07	CADASTRO DE PROPOSTA	TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
27/03/2023 19:23:59	CADASTRO DE PROPOSTA	LOVAT VEICULOS S/A	
10/04/2023 14:53:04	CADASTRO DE PROPOSTA	FARIA VEICULOS LTDA	
10/04/2023 17:56:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FARIA VEICULOS LTDA	
11/04/2023 11:17:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOVAT VEICULOS S/A	
11/04/2023 12:26:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
11/04/2023 14:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	Esta aberta a sessão do pregão nº 001/2023, às 14:15 horas iniciaremos a fase de lances.
11/04/2023 14:16:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	Está abeta a fase de lances

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Hyndai	Modelo: HB20S TGDI Comfort 2023/2023
Descrição: Veiculo zero Km modelo sedan - Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 107.500,00	Valor Total: 107.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOVAT VEICULOS S/A	063	08.570.849/0001-02	118.000,00	107.500,00		Não
2 FARIA VEICULOS LTDA	057	01.869.253/0009-16	118.000,00	107.700,00	0,19	Não
3 TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	065	01.643.145/0001-73	118.000,00	118.000,00	9,56	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
10/03/2023 14:39:49	PUBLICADO				
26/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/04/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/04/2023 14:16:47	DISPUTA				
11/04/2023 14:16:47	LANCE	TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 065)			118.000,00
11/04/2023 14:16:47	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)			118.000,00
11/04/2023 14:16:47	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)			118.000,00
11/04/2023 14:17:54	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)			115.000,00
11/04/2023 14:18:38	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)			114.900,00
11/04/2023 14:18:59	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)			112.000,00
11/04/2023 14:19:15	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)			110.900,00
11/04/2023 14:19:37	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)			109.000,00
11/04/2023 14:21:12	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)			108.000,00
11/04/2023 14:21:38	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)			107.800,00
11/04/2023 14:24:46	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)			107.700,00
11/04/2023 14:25:41	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)			107.500,00
11/04/2023 14:25:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
11/04/2023 14:27:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOVAT VEICULOS S/A					
11/04/2023 14:27:42	HABILITAÇÃO				



PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO



MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEAZZO



MEMBRO DE APOIO RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo Nº 06/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 10/03/2023 14:39:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/03/2023 15:11:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital Pregão Eletrônico nº 001-23.pdf foi removido pelo condutor do processo.
15/03/2023 16:01:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	O pregoeiro original do processo (ALZIR BOCCHI JUNIOR) foi substituído pela autoridade do promotor. JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO assume suas atribuições.
24/03/2023 09:53:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo Edital Pregão Eletrônico nº 001-23 retificado.pdf foi removido pelo condutor do processo.
24/03/2023 09:55:39	PROCESSO EM RETIFICAÇÃO	SISTEMA	Motivo: Inconsistências nas informações do processo
27/03/2023 09:18:07	CADASTRO DE PROPOSTA	TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
27/03/2023 19:23:59	CADASTRO DE PROPOSTA	LOVAT VEICULOS S/A	
10/04/2023 14:53:04	CADASTRO DE PROPOSTA	FARIA VEICULOS LTDA	
10/04/2023 17:56:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FARIA VEICULOS LTDA	
11/04/2023 11:17:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOVAT VEICULOS S/A	
11/04/2023 12:26:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	
11/04/2023 14:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO	Esta aberta a sessão do pregão nº 001/2023, às 14:15 horas iniciaremos a fase de lances.
11/04/2023 14:16:20	MENSAGEM	PREGOEIRO	Está abeta a fase de lances
11/04/2023 14:42:37	MENSAGEM	PREGOEIRO	Em análise referente a documentação de habilitação e anexos da licitante agora melhor classificada, a comissão e o Pregoeiro declarou habilitada por ter apresentado todos os documentos e anexos exigidos em edital, a seguinte empresa: LOVAT VEICULOS S/A
11/04/2023 14:44:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos às 15:15 horas.
11/04/2023 15:17:13	MENSAGEM	PREGOEIRO	como nao houve manifestação/intenção de recursos, agora iremos homologar o certame.
11/04/2023 15:17:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	agradecemos a todos e até a próxima!

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Hyndai	Modelo: HB20S TGDI Comfort 2023/2023
Descrição: Veiculo zero Km modelo sedan - Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 107.500,00		Valor Total: 107.500,00

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOVAT VEICULOS S/A	063 08.570.849/0001-02	118.000,00	107.500,00		Não
2 FARIA VEICULOS LTDA	057 01.869.253/0009-16	118.000,00	107.700,00	0,19	Não
3 TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	065 01.643.145/0001-73	118.000,00	118.000,00	9,56	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE


10/03/2023 14:39:49	PUBLICADO				
26/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/04/2023 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/04/2023 14:16:47	DISPUTA				
11/04/2023 14:16:47	LANCE	TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 065)		118.000,00	
11/04/2023 14:16:47	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)		118.000,00	
11/04/2023 14:16:47	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)		118.000,00	
11/04/2023 14:17:54	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)		115.000,00	
11/04/2023 14:18:38	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)		114.900,00	
11/04/2023 14:18:59	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)		112.000,00	
11/04/2023 14:19:15	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)		110.900,00	
11/04/2023 14:19:37	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)		109.000,00	
11/04/2023 14:21:12	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)		108.000,00	
11/04/2023 14:21:38	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)		107.800,00	
11/04/2023 14:24:46	LANCE	FARIA VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 057)		107.700,00	
11/04/2023 14:25:41	LANCE	LOVAT VEICULOS S/A (PARTICIPANTE 063)		107.500,00	
11/04/2023 14:25:42	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
11/04/2023 14:27:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LOVAT VEICULOS S/A				
11/04/2023 14:27:42	HABILITAÇÃO				
11/04/2023 14:44:35	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
11/04/2023 15:14:35	EM ADJUDICAÇÃO				
11/04/2023 15:18:04	ADJUDICADO				

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR


CAMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 096



PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

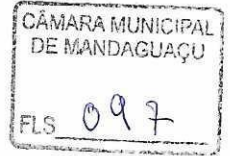


MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO



MEMBRO DE APOIO RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

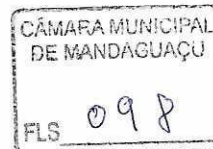
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Processo Administrativo Nº 06/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 10/03/2023 14:39:49

				TOTAL DO PROCESSO:	107.500,00
LOVAT VEICULOS S/A				08.570.849/0001-02	107.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 107.500,00	Total: 107.500,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Hyndai	Modelo: HB20S TGDI Comfort 2023/2023		
Descrição: Veiculo zero Km modelo sedan - Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidráulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 118.127,50	Valor Unit.: 107.500,00	Total Item: 107.500,00		

PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MEMBRO DE APOIO RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS



MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Processo Administrativo Nº 06/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 10/03/2023 14:39:49

				TOTAL DO PROCESSO:	107.500,00
LOVAT VEICULOS S/A		08.570.849/0001-02		107.500,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 107.500,00	Total: 107.500,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Hyndai	Modelo: HB20S TGDI Comfort 2023/2023		
Descrição: Veiculo zero Km modelo sedan - Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 118.127,50	Valor Unit.:	107.500,00	Total Item: 107.500,00	



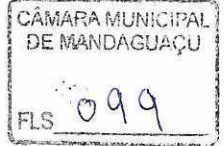
PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO



MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO



MEMBRO DE APOIO RUIDY SANDRA BERTALLIA DOS SANTOS



A Câmara Municipal de Mandaguáçu
Departamento de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

OBJETO: Aquisição de Veículo 0km, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

Item	Descrição Técnica	Qtde	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	HYUNDAI HB20S TGDI Comfort 2023/2023. Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	01	Und	107.500,00	107.500,00

Valor por extenso: 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Londrina, 11 de abril de 2023.

SAIKON VEICULOS S/ Assinado de forma digital por
SAIKON VEICULOS S/
A:10404310000125
A:10404310000125 Dados: 2023.04.11 15:51:13 -03'00'

LOVAT VEICULOS S/A

CNPJ: 08.570.849/0001-02

IE: 90393987-77

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE

FONE: (41) 99559 1154

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 3.730.795-5 SESP-PR

CPF: 613.667.909-44

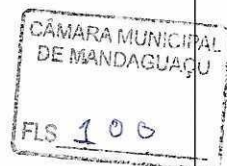
Av. Tiradentes, 2525
Rodocentro /Londrina/ PR

Av. Colombo, 4244
Zona 07 /Maringá/ PR

T. (43) 3024-2211
T. (44) 3026-2526
www.hyundailovat.com.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, provida atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.570.849/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2006
NOME EMPRESARIAL LOVAT VEICULOS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOVAT HYUNDAI LONDRINA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 2525	COMPLEMENTO *****
CEP 86.071-000	BAIRRO/DISTRITO RODOCENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3322-4181		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 101

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF
08.570.849/0001-02

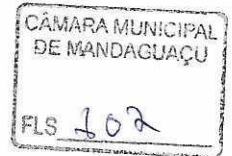
ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
158.892-3

Processo nº 68418 / 2016	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor
Nome ou Razão Social LOVAT VEICULOS SA	
Nome Fantasia LOVAT HYUNDAI LONDRINA	
Endereço AVENIDA TIRADENTES 2525 RODOCENTRO	
Cidade/UF LONDRINA / PR	CEP 86.071-000
S.F.A 165782	Área/m2 4500
	Início Atividade 01/02/2007
Código(CNAE) G-4511-1/01-00	Descrição da Atividade Principal(CNAE) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
Código (CNAE) G-4511-1/02-00 G-4512-9/02-00 G-4520-0/01-00 G-4530-7/03-00 G-4732-6/00-00 M-7490-1/04-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios usados - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio sob consignacao de veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Servicos de manutencao e reparacao mecanica de veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Comercio varejista de lubrificantes-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20) Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
Observação PRP1616082026 REDESIM	
Londrina, 19 de setembro de 2016 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 24/01/2023 12:10:28.	
Código Validador: 5No&rE2Od Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .	
<p style="text-align: center;">IMPORTANTE</p> <p>Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.</p>	

LONDRINA

LOVAT VEÍCULOS S/A
 CAPITAL FECHADO
 CNPJ N° 08.570.849/0001-02
 NIRE: 4130009252-4



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

Aos **13 (treze)** dias do mês de **Outubro** do ano de **2020**, às 15h30min, na sede social da empresa situada na Avenida Tiradentes, nº 2525, Rodocentro, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000, Brasil, legalmente convocados, reuniram-se a totalidade dos acionistas da **LOVAT VEÍCULOS S/A**, sociedade anônima com os atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 4130009252-4, inscrita no CNPJ sob o nº 08.570.849/0001-02, representando a totalidade do capital social conforme se constatou do respectivo livro de presença. Assim reunidos a **TOTALIDADE DOS ACIONISTAS**, a saber: **CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, protocolo 15/049359-2, sob o NRO. 4130009256-7 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.924.852/0001-45, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-000, Brasil, titular de 400.000 (quatrocentas mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 100,00% (cem por cento) do capital social da sociedade; neste ato representado pelos seus diretores: **EDSON AKIRA NAGAZAVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 711.520.679-15, portador da carteira de identidade nº 3.563.123-2 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Professor José Mauricio Higgins, nº 1946, Bairro Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.670-410, titular de 140.000 (Cento e quarenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade; **ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, nascido em 21/01/1953, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.510.769-87, portador da carteira de identidade nº 1.178.232-9 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 1045, Apto. 12, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-080, titular de 120.000 (Cento e vinte mil) Ações Ordinárias Nominativas, 30,00% (trinta por cento) do capital social da sociedade e **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 613.667.909-44, portador da carteira de identidade nº 3.730.795-5 expedida pela SSP/III/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 340, Apto. 1101, Bairro Bacacheri, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.510-020, titular de 140.000 (Cento e quarenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, representando 35,00% (trinta e cinco por cento) do capital social da sociedade. Foi aclamado presidente da Assembleia o Sr. **EDSON AKIRA NAGAZAVA** que, por sua vez, convidou a mim, **ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS**, para secretariar os trabalhos da Assembleia. Formada assim a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia declarou que iria proceder a eleição dos membros da Diretoria, para o segundo mandato e exercício social. Procedida a eleição para os membros da Diretoria, constatou-se eleitos o Sr. **LUIZ FERNANDO DE TOFFOL CPF: 613.667.909-44** para o cargo de Diretor Presidente e **EDSON AKIRA NAGAZAVA CPF: 711.520.679-15** para o cargo de Diretor Administrativo, ambos com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por iguais períodos subsequentes, sendo que a diretoria reeleita terá seu

A vertical column of handwritten signatures and initials on the right side of the page. From top to bottom, there is a signature that appears to be "A.A.", a large, stylized signature that is mostly illegible, and another signature that appears to be "L.F.".

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 103

LOVAT VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 08.570.849/0001-02
NIRE: 4130009252-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020

mandato iniciando-se no dia seguinte ao término do mandato corrente 29/10/2020 e término em 03 (três) anos após essa data, onde será realizada a assembleia geral ordinária.

1 – Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei e expressamente, que não se acham incursos nas proibições de que tratam a legislação de regência, pela prática de crimes nelas previstos, impeditivos do livre exercício de atividades mercantis.

2 – A assinatura dos diretores eleitos na presente Ata substitui a formalização e assinatura de Termo de Posse dos membros da Diretoria disposto no §4º do Art. 16 do Estatuto Social.

3 – Fixando os honorários da diretoria em 01 (um) salário mínimo vigente nesta data, para cada membro, devendo ser debitado na conta das despesas administrativas.

Nos termos do Art. 24 §1º do Estatuto Social, o Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Aprovada a consolidação do Estatuto Social, com base nas alterações operadas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes.

LONDRINA (PR), 13 DE OUTUBRO DE 2020.

[Handwritten signature]

Reconheço Firmas

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 613.667.909-44

Reconheço Firmas

[Handwritten signature]

ALMIR SEBASTIAO DA SILVA PINTO
ACIONISTA
CPF/MF nº 192.510.769-87

Reconheço Firmas

[Handwritten signature]

CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45

[Handwritten signature]

Reconheço Firmas

EDSON AKIRA NAGAZAVA
DIRETOR ADMINISTRADOR
CPF/MF nº 711.520.879-15

Reconheço Firmas

ANDRÉ RODOLFO DOS SANTOS
SECRETÁRIO

CPF/MF nº 007.012.219-92
CPF nº 11.520.879-15

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 104

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
ALMIR SERASTIAO DA SILVA PINTO
ANDRE RODOLFO DOS SANTOS
Do que dou fé.
Ponta Grossa, 20 de Outubro de 2020

Em Teste *[assinatura]* da verdade

EVELYN PAOLA DA SILVA DE BRITO - Escrevente
SELO : **wsjUK . fQC5k Iv6MI - nGHaj . JH7XW** Valde em "<http://funarpen.com.br>"



SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião

Rua General Cândido Rondon, 505
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020
Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
EDSON AKIRA NAGAZAVA
Do que dou fé.
Ponta Grossa, 20 de Outubro de 2020

Em Teste *[assinatura]* da verdade

EVELYN PAOLA DA SILVA DE BRITO - Escrevente
SELO : **QsjUK . fQC7j . IvGzj - nGHV9 . k3vpo** Valde em "<http://funarpen.com.br>"





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE RODOLFO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 058745, expedida em 13/08/2010, inscrito no CPF nº 00701221992, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00701221992	058745	ANDRE RODOLFO DOS SANTOS

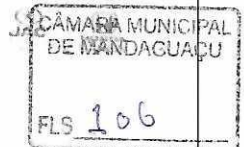


CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2020 10:15 SOB Nº 20206123540.
PROTOCOLO: 206123540 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005349362. CNPJ DA SEDE: 08570849000102.
NIRE: 41300092524. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2020.
LOVAT VEÍCULOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Grupo **PREVENIR**

LOVAT VEÍCULOS S/A
CAPITAL FECHADO
 CNPJ/MF Nº 08.570.849/0001-02
 NIRE: 4130009252-4

Artigo 1. LOVAT VEÍCULOS S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente estatuto e pelas disposições da legislação vigente aplicável.

Artigo 2. A sociedade possui sede na Avenida Tiradentes, nº 2525, Rodocentro, Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000, Brasil, e a seguinte filial:

FILIAL	CNPJ	NIRE	ENDEREÇO
1	08.570.849/0002-93	4190100370-4	AVENIDA COLOMBO, 4244, ZONA 07, MARINGÁ, PR, CEP 87.030-120, BRASIL

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir, manter ou encerrar as filiais, quando julgar conveniente, independente de autorização da Assembleia Geral, filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 3. A LOVAT VEÍCULOS S/A tem como objetivos sociais o comércio varejista de compra e venda de automóveis, caminhonetes, utilitários, caminhões, veículos automotores em geral e similares, nacionais e importados, novos e usados, consignação para venda de veículos, comércio de peças e acessórios, lubrificantes, prestação de serviços de manutenção e reparação automotiva e assistência técnica e locação de automóveis sem condutor.

Artigo 4. O início das atividades da sociedade se deu em 20/12/2006 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**Título I****CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

Artigo 5. O capital social subscrito e inteiramente integralizado em moeda corrente Nacional é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, divididos em **400.000 (quatrocentos mil) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS**, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por ação.

§ 1.º O capital social poderá ser aumentado nos casos previstos no Art. 167 da Lei 6.404/76.

§ 2.º As ações que vierem a ser emitidas em decorrência de elevação do capital social, observadas as condições da lei e do presente estatuto, serão integralizadas em moeda corrente nacional, conferência e/ou incorporação de bens móveis e imóveis.

§ 3.º As ações de que se refere o parágrafo anterior, a ser integralizadas por novos acionistas, poderão ser convertidas em ações preferenciais, nos termos do art. 16, inciso I (Redação dada pela Lei nº 9.457, de 05.05.97), observado o disposto no art. 17, inciso I da Lei. 6.404/76 no que couber.

§ 4.º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições no exercício desse direito, não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, nos termos do Art. 15, § 2º, da Lei 6.404/76.

§ 5.º A cada ação ordinária corresponde 01 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Título II**DIREITO DE PREFERÊNCIA**

Artigo 6. Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações emitidas pela sociedade. As vantagens das Ações preferenciais consistem na prioridade da distribuição de dividendos, fixos ou mínimos, como disposto no artigo 17, inciso I da Lei 6.404, de 1976.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Grupo LOVAT

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 107

§ 1.º Os acionistas terão direito de preferência na alienação de ações por qualquer acionista, nas mesmas condições, mediante proposta de venda por escrito, estabelecendo os valores e condições de pagamento, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.

§ 2.º Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7. Depois de realizado $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo do capital social, a sociedade poderá aumentá-lo mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

§1.º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

§2.º A Assembleia Geral estabelecerá em que condições serão realizadas a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei e deste Estatuto.

§1.º A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 2.º Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Reformar o estatuto social;
- II- Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia.
- III- Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV- Autorizar a emissão de debêntures, nos termos do Art. 52 da Lei 6.404/76;
- V- Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI- Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII- Autorizar a emissão de partes beneficiárias;
- VIII- Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- IX- Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;
- X- Fixar o montante da remuneração dos Diretores.

§ 3.º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II- Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III- Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;

§4.º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificativa conveniência para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

§5.º A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Artigo 9. As pessoas presentes na Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações ou seus representantes legais deverão exibir documento hábil de sua identidade ou representação.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Grupoprovence

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

Fls 108

Artigo 10. Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o "Livro de Presença de Acionistas" indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.

Artigo 11. Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 12. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 13. É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre:

- I- Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- II- Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- III- Redução do dividendo obrigatório;
- IV- Fusão da Sociedade, ou sua incorporação em outra;
- V- Participação em grupo de sociedades;
- VI- Mudança do objeto da Sociedade;
- VII- Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- VIII- Criação de partes beneficiárias;
- IX- Cisão da Sociedade;
- X- Dissolução da Sociedade.

Artigo 14. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais.

Artigo 15. Sempre que não houver a aprovação de todos os membros da Diretoria, competirá à Assembleia Geral autorizar ou não a alienação de bens integrados ao ativo permanente da sociedade, qualquer que seja seu valor, bem como a assunção de financiamentos internos e externos.

CAPÍTULO IV**Título I****ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 16. A Sociedade será administrada pela Diretoria. A Diretoria, órgão executivo e administrativo, será composta por dois Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo.

§1.º O Diretor Presidente será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§2.º Para o cargo de Diretor Presidente, será observado pela Assembleia Geral, na eleição, os seguintes requisitos: ser pessoa natural, residente no país e acionista.

§3.º O Diretor Administrativo, pessoa natural, residente no país, acionista ou não, será eleito e destituído, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

§4.º O Diretor Presidente e o Diretor Administrativo serão investidos em seus cargos mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegeram ou do Termo de Posse; se não for assinado pelo Diretor eleito no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à eleição, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pela Diretoria.

Artigo 17. O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, expirando-se na data de Realização da Assembleia Geral Ordinária, no terceiro ano subsequente ao de sua eleição, podendo ser reeleita, isolada ou conjuntamente.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO



§1.º O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§2.º Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Artigo 18. Compete à Diretoria:

- I- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente;
- II- Preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III- Formular propostas que devam ser levadas à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Propor a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V- Propor a alienação de bens do ativo permanente da sociedade, a constituição de ônus reais e a assunção de financiamentos externos e internos, de qualquer natureza, observando o artigo 15;
- VI- Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade.

Artigo 19. Compete ao Diretor Presidente, isoladamente:

- I- Representar oficialmente a sociedade, ativa e passivamente em todas as suas relações, em Juízo ou fora dele podendo constituir procuradores;
- II- Assinar correspondência da sociedade;
- III- Assinar a emissão de ações e cheques, ordens de pagamento, ordens de créditos, títulos sacados contra a sociedade, endossos, cauções, recibos e quitações;
- IV- Assinar a emissão de ações, cautelas e debêntures de responsabilidade da sociedade;
- V- Assinar o Balanço, os Balancetes da sociedade e seus respectivos anexos;
- VI- Autorizar ou cancelar a locação de bens móveis, imóveis, a constituição de hipotecas, penhores, cauções ou quaisquer outras formas de garantia real;
- VII- Assinar os instrumentos de contrato em que a sociedade for parte interessada;
- VIII- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IX- Convocar as Assembleias Gerais nos termos da lei e do presente instrumento;
- X- Ter sob sua guarda os livros e valores da sociedade;
- XI- Aprovar e orientar a política geral da sociedade.

Artigo 20. Ao Diretor Administrativo compete a administração interna da sociedade, a política de pessoal e a gerência dos recursos de conformidade com a diretriz emanada da presidência, voltada sempre para os custos de oportunidade.

Artigo 21. Os Diretores substituir-se-ão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Artigo 22. Todos os documentos, atos e contratos que obriguem a sociedade deverão conter a assinatura do Diretor Presidente, isoladamente. Admitir-se-á, alternativamente, para os mesmos fins, as assinaturas de quaisquer diretores sempre em conjunto de dois.

§1.º É vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos interesses sociais, tais como avais, fianças e endossos a favor de terceiros.

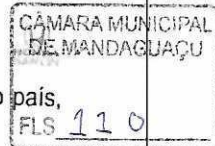
§2.º É vedada a prática de atos que possam gerar perda para a sociedade em benefício pessoal dos acionistas.

Artigo 23. A sociedade poderá nomear procuradores para representá-la dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os instrumentos de mandatos para fins judiciais ou específicos que terão duração indeterminada.

Título II
CONSELHO FISCAL

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Grupoprovence



Artigo 24. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral.

§1.º O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

§2.º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

§3.º O pedido de funcionamento do conselho fiscal, ainda que a matéria não conste do anúncio de convocação, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas às normas técnicas e legais aplicáveis.

Artigo 26. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Artigo 27. O lucro líquido do exercício é o resultado remanescente após apuradas as deduções de que tratam os artigos 29 e 30 do presente Estatuto.

Artigo 28. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos por ventura acumulados e provisão para Imposto de Renda e demais consectários desta exação.

Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Artigo 30. A Assembleia poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Artigo 31. Por Proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Artigo 32. Os acionistas têm direito a receber, como dividendos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: I – cota destinada à constituição de reserva legal; II – importância destinada à formação para Reserva de Contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas; III – lucros a realizar, transferidos para a constituição de Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Artigo 33. A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Artigo 34. O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Artigo 35. Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a divisão de dividendos inferiores ao estabelecido no artigo 32 ou retenção de todo o lucro.

Artigo 36. A Diretoria poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em balanço intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Jamir

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Grupo prouence

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 111

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 37. A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

§1.º A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VII
ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 38. Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Sociedade que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Sociedade, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Sociedade, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.

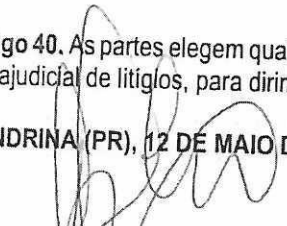
Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade. Os administradores da Sociedade zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em lei.

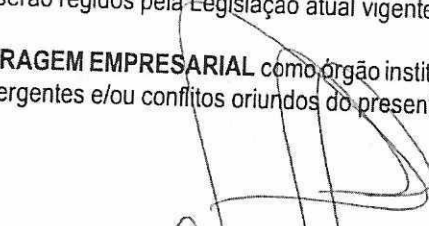
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 39. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pela Legislação atual vigente.


Artigo 40. As partes elegem qualquer **CÂMARA DE ARBITRAGEM EMPRESARIAL** como órgão institucional de solução extrajudicial de litígios, para dirimir quaisquer questões divergentes e/ou conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

LONDRINA (PR), 12 DE MAIO DE 2015.

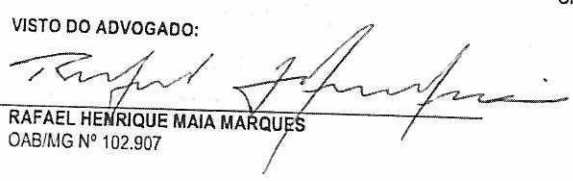

EDSON AKIRA NAGAZAVA
ACIONISTA RETIRANTE / DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF nº 711.520.679-15


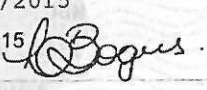

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
ACIONISTA RETIRANTE / DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF/MF nº 613.667.909-44


ALMIR SEBASTIÃO DA SILVA PINTO
ACIONISTA RETIRANTE
CPF/MF nº 192.510.769-87


CAMPOS GERAIS HOLDING DE PARTICIPAÇÕES S/A
ACIONISTA CONTROLADORA
CNPJ/MF nº 21.924.852/0001-45

VISTO DO ADVOGADO:


RAFAEL HENRIQUE MAIA MARQUES
OAB/MG nº 102.907

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2015 SOB NÚMERO: 20152894390 Protocolo: 15/289439-0, DE 21/05/2015	
	Empresa: 41 3 0009252 4 LOVAT VEÍCULOS S/A	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 112

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOVAT VEICULOS S/A
CNPJ: 08.570.849/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

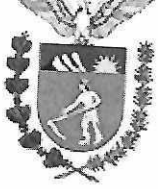
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:00 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

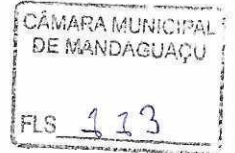
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **7F71.4267.A612.E482**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029319795-90

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **08.570.849/0001-02**
Nome: **LOVAT VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

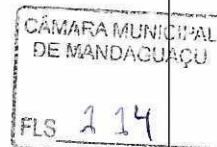
Válida até 06/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA
Nº 180218 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

LOVAT VEICULOS SA
CPF/CNPJ: 08.570.849/0001-02

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 06 de fevereiro de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

4Tu6Rf0XB

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇÁ

FLS 115

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.570.849/0001-02
Razão Social: LOVAT VEICULOS S A
Endereço: AV TIRADENTES 2525 / RODOCENTRO / LONDRINA / PR / 86071-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301210361647910

Informação obtida em 10/04/2023 11:15:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDACUARA
FLS 116

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOVAT VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.570.849/0001-02

Certidão nº: 5330994/2023

Expedição: 06/02/2023, às 15:06:56

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOVAT VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.570.849/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 117

Empregados Juramentados

ARY TRISTÃO

Titular

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

LOVAT VEICULOS SA, CNPJ 08.570.849/0001-02.....

CUSTAS: R\$ 38,16

Lei 20.948/2021 - Tab XVI - 141 VRC x 0,246 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=72FBD3D7C9023098FCB49B353B821E86>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 24 de Marco de 2023.

Assinado eletronicamente por

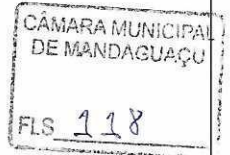
IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2023-03-27 08:20:18

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



A Câmara Municipal de Mandaguáçu
Departamento de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Lovat Veículos S.A CNPJ: 08.570.849/0001-02 situada na Avenida Tiradentes 2525, Rodocentro Londrina – PR, neste ato representada por Luiz Fernando de Toffol Diretor Presidente, portador do RG no 3.730.795-5 SESP/PR, do CPF no 613.667.909-44, vem em atenção ao edital do Pregão n. 001/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, instaurada pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 001/2023, da Câmara Municipal de Mandaguáçu, que a empresa Lovat Veículos S.A tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Londrina, 10 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Digitally signed by LUIZ FERNANDO DE TOFFOL:61366790944
Date: 2023.04.10 13:31:07 -03'00'

LOVAT VEICULOS S/A

CNPJ: 08.570.849/0001-02

IE: 90393987-77

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL – DIRETOR PRESIDENTE

FONE: (41) 99559 1154

reginaldo.santos@provenceveiculos.com.br

RG: 3.730.795-5 SESP-PR

CPF: 613.667.909-44

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
Processo Administrativo Nº 06/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 10/03/2023 14:39:49

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/04/2023 15:54:56
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADES	Marca: Hyndai	Modelo: HB20S TGD Comfort 2023/2023
Descrição: Veiculo zero Km modelo sedan - Veículo novo, zero quilômetro, modelo sedan, 1º emplacamento, ano e modelo de no mínimo 2023, capacidade 05 lugares, motorização mínima 1.0 turbo, câmbio automático, 05 portas, vidros elétricos pelo menos nos vidros dianteiros, travas elétricas nas portas, com no mínimo dois airbags, controle eletrônico de estabilidade (ESC) e controle de tração (ASR), sistema de freios ABS com EBD, jogo de tapetes de borracha, protetor de cárter de fábrica (Original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica hidráulica, cor branca, preta ou cinza, combustível: gasolina ou etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo COTRAN, documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 107.500,00	Valor Total: 107.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LOVAT VEICULOS S/A	063 08.570.849/0001-02	118.000,00	107.500,00		Não
2 FARIA VEICULOS LTDA	057 01.869.253/0009-16	118.000,00	107.700,00	0,19	Não
3 TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	065 01.643.145/0001-73	118.000,00	118.000,00	9,56	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: FABRÍCIO CÉSAR MARTELOZZI

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del Grossi & Cia. LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3553 PG. 13
EM 12 DE abril DE 23

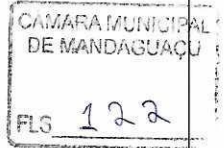


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023



Partes: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: LOVAT VEÍCULOS S/A.
CNPJ 08.570.849/0001-02

Objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, destinado ao uso no transporte e deslocamento dos vereadores e servidores, no desempenho de suas funções e na prática da atuação parlamentar.

Valor: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.1.100.4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 13 de abril de 2023.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e o Senhor Luiz Fernando de Tolffol, CPF nº 613.667.909-44 como representante legal da empresa Lovat Veículos S/A.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del Grou & Co. LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3554 PG. 02
EM 14 DE abril DE 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3266-1133 | (44) 89738-0160
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86735-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 05.442.266/001-15

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR.
PREGÃO Nº 11/2023 - ELETRÔNICO

Objeto de Licitação:
Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Unidade Básica de Saúde de Ângulo.
Data de abertura: 03 de Maio de 2023, às 09:00h.
Forma de pagamento: À vista.
Localização: www.bilhete.br - Acesso: 0111 Compags
Contato: Fone: 44-3115-4000 - licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 13 de Abril de 2023.
Assinatura Carlos da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Av. João Gualberto Luzzo, 805 - Fone: (41) 3332-1222 - Itaguajé - Paraná
CNPJ: 04.918.880/001-43

AVISO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01-2023

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 202/2022, de 05/05/2022, do Sr. Presidente, torna público e para conhecimento a seleção das Empresas Licitantes.

Em razão de motivos internos fica alterado o prazo para apresentação de nova documentação da empresa R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTATÓRIA LTDA e AZARTE SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, data de 24/04/2023 em 09:00 horas, conforme Ata de Tomada de Preços 01-2023, foi concedido prazo conforme Art. 4º, § 3º da Lei 8.000/2003. Quando todos os licitantes foram habilitados ou todos os processos foram desclassificados, e administrado poderá não ser licitante o prazo de dois dias úteis para a apresentação de nova documentação.

Itaguajé, 12 de Abril de 2023.

FLAVIO WELHTON MARIANO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Av. João Gualberto Luzzo, 805 - Fone: (41) 3332-1222 - Itaguajé - Paraná
CNPJ: 04.918.880/001-43

AVISO Nº 20/2023 - Licitação Eletrônica
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAJÉ - PR.
Data de abertura: 14 de Abril de 2023, às 09:00h.
Forma de pagamento: À vista.
Localização: www.bilhete.br - Acesso: 0111 Compags
Contato: Fone: 41-3332-1222 - licitacao@itaguaje.pr.gov.br

Table with columns: Nº, Nome do Licitante, Valor, and Status. Lists various companies and their bids for laboratory materials.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/001-25
CONTRATADA: ALCATECH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ 34.458.06/001-23

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, suporte e assistência técnica em informática para a Câmara Municipal de Mandaguaiçu, compreendendo a solução de problemas de sistemas, instalação e configuração de computadores, equipamentos de informática, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, processamento de dados e programação e equipamentos em utilização.
Valor: R\$ 14.060,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 13 de abril de 2023.
Signatários: Senhor Fabrício Cesar Martelozzi, CPF 041.738.050-00, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaiçu e o Senhor Diego Alcatech Informática Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/001-25
CONTRATADA: LOVAT VEÍCULOS S/A.
CNPJ 08.570.849/0001-02

Objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Mandaguaiçu, Estado do Paraná, destinado ao uso no transporte e deslocamento dos vereadores e servidores, no desempenho de suas funções e na prática da atuação parlamentar.
Valor: R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 10 de abril de 2023.
Signatários: Senhor Carlos Roberto de Souza, CPF 041.738.050-00, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaiçu e o Senhor Diego Alcatech Informática Ltda.

SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023
Nova Esperança nº 3554 - Colorado nº 2641

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
Objeto: O Município de Colorado, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 17 de maio de 2023, na Avenida Brasil nº 1230 em Colorado, Colorado, Estado, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de índices (sempre) abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná
RETIIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
O Município de Colorado, através de um Prefeito, torna pública a retificação da publicação do Aviso de Edital PREGÃO Eletrônico nº 007/2023, publicado no jornal regional nº 3553 em 12/04/2023, página 14, da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.376.597/0001-00
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR - PR.
Data de abertura: 14 de Abril de 2023, às 09:00h.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.uniflor.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 - CMU
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIFLOR - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.uniflor.pr.gov.br
RESOLUÇÃO 05/2023
Objeto: Aprovar o prazo de inscrição do referido edital, ampliando o período de inscrições de 10 a 14 de abril de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDOCA do Município de Mandaguaiçu, Paraná, resolve:
1 - Considerando o lançamento de edital 1/2023;
2 - Considerando o recebimento do edital submetido ao cargo de Conselheiro Tutelar;
3 - Considerando que o edital não foi publicado, não houve candidato e não houve inscrição para o Processo Administrativo 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLODAS
PACO MUNICIPAL DE FLODAS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLODAS - PR.
Data de abertura: 14 de Abril de 2023, às 09:00h.

DECRETO Nº 10.2023
NATALIA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE QUÍMICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATALIA - PR.
Data de abertura: 14 de Abril de 2023, às 09:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 04.918.880/001-43
DECRETO Nº 25/2023.

SÍNTESE: Conselho o Grupo Técnico Permanente para o acompanhamento, implementação e adequação do Plano Diretor de Mandaguaiçu, visando atender a Lei Estadual nº 15.229/2006.

A Prefeitura de Santo Inácio - Estado do Paraná, Senhora, Geiry Violatto, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

- Art. 1º - Fica constituído o Grupo Técnico Permanente integrado pelas pessoas abaixo arroladas com as atribuições de acompanhamento, implementação e adequação do Plano Diretor, visando atender a Lei Estadual nº 15.229/2006, sendo:
- Coordenador Geral do Grupo Técnico: Renato Guimarães Pereira
- Representante do Engenheiro Civil do Município: Rafaela Dias
- Representante do Departamento Municipal de Educação: Silvana Anselina de S. Assis
- Representante do Departamento Municipal de Assistência Social: Rosângela Cristina Augusto
- Representante do Departamento de Planejamento e Contabilidade: Edmar Alves de Azevedo
- Representante do Departamento de Administração: Leislaine Janina de Oliveira
- Chefe de Gabinete: Romildo Cesar dos Santos
- Representante do Departamento de Saúde: Suelen Sáfira Timmer
- Representante do Departamento de Cultura e Turismo: Apuleia Barbosa dos Santos
- Representante do Departamento de Esportes: Anderson Cesar dos Santos
- Representante do Divisão de Tributação e Fiscalização: Almino Henrique de Assis

Art. 2º - Considera-se de relevância os serviços peculiares pelo Grupo Técnico Permanente ora constituído, porém, em atos do Município.
Santo Inácio, 11 de Abril de 2023.

Geiry VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MANDAGUAÇU
REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LUIS CARLOS HONDO JUNIOR E ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS HONDO
Objeto: Notificação para fins de cumprimento das obrigações tributárias relativas ao Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do ano de 2021.

JORNAL REGIONAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Doi Grossi & Cia Ltda - EPP
NOVA ESPERANÇA, Rua Luiz Lóvão, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 29/12/1970
- Redação e Publicação -
Fone/WhatsApp: 441 3252-1177
E-Mail: editais@regionaljornal.com.br
Site: www.regionaljornal.com.br